

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 923, DE 25 DE MARÇO DE 1996.

Autoriza a alienação de ex-
cesso em terreno urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA, ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL.

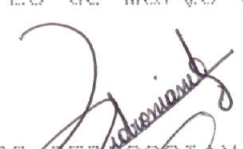
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu san-
ciono a seguinte Lei:

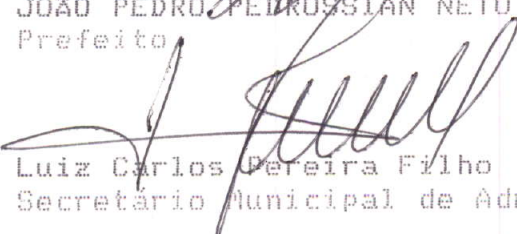
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
efetuar a alienação a Srª EUNICE SANTOS SILVA, CPF nº
127.457.231-20, de um excesso em terreno urbano, situado
às margens direita da Av. João Pedro Pedrossian, nesta ci-
dade, com área de 1.901,50 m² (um mil, novecentos e um
virgula cinquenta decímetros quadrados), limitando-se: Ao
Norte, com terras de Manoel Messias da Silva; Ao Sul, com
terras do Sr. Pedro Januario de Freitas; Ao Leste, limita-
se de frente para Av. João Pedro Pedrossian e ao Oeste,
com terras do Sr. Satiro Filgueiras Santos.

Parágrafo único. A alienação de que trata este ar-
tigo se fará sem ônus para o beneficiário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda, 25 de março de 1996.


JOÃO PEDRO PEDROSSIAN NETO
Prefeito


Luiz Carlos Pereira Filho
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

ARQUIVE SE
EM 27/08/96

